



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PORTARIA Nº 195/2023-DG**

Aprova o Manual do Processo de Trabalho “Empréstimo de Urna de Lona e Cabine de Votação – Tribunal”.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 82 do Regulamento da Secretaria do TRE/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos referentes ao empréstimo de urna de lona e cabine de votação, no âmbito do TRE/RN, a fim de dar cumprimento ao disposto na Portaria nº 239/2015 – GP;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 11356/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Manual do Processo de Trabalho “Empréstimo de Urna de Lona e Cabine de Votação – Tribunal”, em anexo.

Art. 2º A gestão do processo de trabalho de que trata esta Portaria será realizada pela Seção de Gestão Patrimonial – SEPAT/COPAT/SAOF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 22 de agosto de 2023.

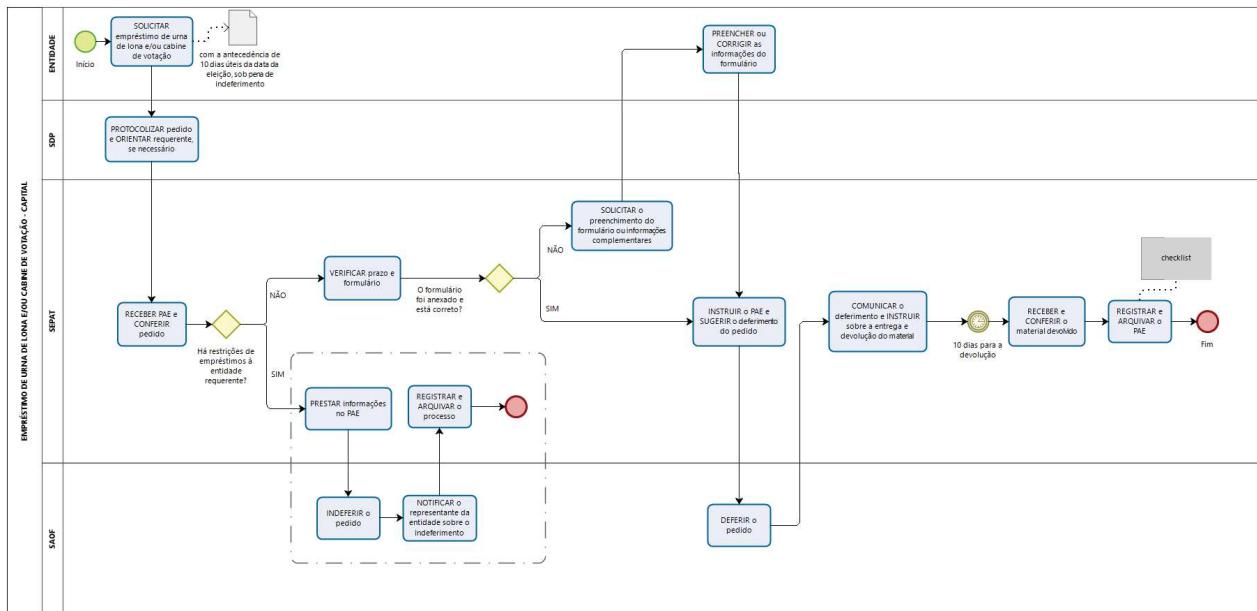
Ana Esmera Pimentel da Fonseca  
Diretora-Geral



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

# MANUAL DO PROCESSO DE TRABALHO “EMPRÉSTIMO DE URNA DE LONA E OU CABINE DE VOTAÇÃO – TRIBUNAL”



## DETALHAMENTO:

ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO	RESPONSÁVEL	ARTEFATO
SOLICITAR empréstimo de urna de lona e/ou cabine de votação.	Solicitar empréstimo de urna de lona e/ou cabine de votação.	Entidade requerente	Formulário – Anexo I
PROTOCOLIZAR pedido e ORIENTAR requerente, se necessário.	Protocolizar o pedido no PAE e orientar o representante da entidade quanto ao uso do formulário.	SDP	PAE
RECEBER PAE e CONFERIR pedido.	Observar: 1. Se há restrições de empréstimo à entidade requerente; 2. Se o pedido foi feito com a antecedência mínima de 10 dias da eleição prevista na Portaria; 3. Se o pedido contém o formulário próprio instituído pela norma.	SEPAT	Checklist – Anexo II
<b>Se houver restrição de empréstimo:</b>			
PRESTAR informações no PAE.	Informar no PAE os motivos da restrição.	SEPAT	Informação no PAE

INDEFERIR o pedido.	Emitir despacho de indeferimento do pedido.	SAOF	Despacho no PAE
NOTIFICAR o representante da entidade sobre o indeferimento.	Encaminhar expediente à entidade requerente informando sobre a impossibilidade de atendimento ao pedido.	SAOF	Ofício
REGISTRAR e ARQUIVAR o processo.	Registrar o indeferimento do pedido e arquivar o PAE.	SEPAT	Termo de registro e arquivamento no PAE

**Se NÃO houver restrição de empréstimo:**

SOLICITAR o preenchimento do formulário ou informações complementares, caso necessário.	SOLICITAR o preenchimento do formulário ou informações complementares, caso necessário.	SEPAT	Formulário – Anexo I
PREENCHER ou CORRIGIR as informações do formulário.	PREENCHER ou CORRIGIR as informações do formulário, conforme solicitado.	Requerente	Formulário – Anexo I
INSTRUÍR o PAE e SUGERIR o deferimento do pedido.	Prestar informação no PAE sugerindo o deferimento do pedido.	SEPAT	Informação no PAE
DEFERIR o pedido.	Emitir despacho deferindo o pedido.	SAOF	Despacho no PAE
COMUNICAR o deferimento e INSTRUIR sobre a entrega e devolução dos bens.	Informar à entidade requerente sobre o deferimento do pedido, entrega e devolução dos bens.	SEPAT	E-mail
RECEBER e CONFERIR o material devolvido.	RECEBER e CONFERIR o material devolvido.	SEPAT	Checklist – Anexo II
REGISTRAR e ARQUIVAR o PAE.	REGISTRAR observações e ARQUIVAR o PAE.	SEPAT	Termo de registro e arquivamento no PAE



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

### ANEXO I

#### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE URNA DE LONA E CABINE DE VOTAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Juiz da \_\_\_\_\_ Zona Eleitoral.

A Sua Senhoria Diretor (a) Geral do Tribunal Regional Eleitoral do RN.

##### Dados da Entidade Requerente:

NOME: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDERECO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

##### Dados do Representante da Entidade:

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDERECO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_  
TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

##### Dados do Responsável pela retirada das urnas de lona e/ou cabine de votação:

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDERECO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_  
TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

##### Dados da Eleição:

Descrição da Eleição: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
QUANTIDADE DE URNAS DE LONA: \_\_\_\_\_  
QUANTIDADE DE CABINES DE VOTAÇÃO: \_\_\_\_\_  
DATA DA DEVOLUÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Natal, RN \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade  
(Cargo do representante da entidade)

**ORIENTAÇÕES PARA PEDIDOS DE EMPRÉSTIMO DE URNAS DE LONA E/OU CABINES DE VOTAÇÃO, de acordo com a Portaria TRE/RN nº 239/2015-GP, Resolução TSE nº 22.685, e Resolução TRE/RN nº 30/2018 (alterada pela Resolução nº 06/2019).**

1. Poderão ser cedidas, a título de empréstimo, urnas de lona e cabine de votação a entidades públicas e privadas como, escolas, sindicatos, associações, condomínios, conselhos reguladores de profissão e conselhos tutelares.
2. As entidades interessadas deverão solicitar a cessão das urnas de lona com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para a eleição, sob pena de indeferimento.
3. A solicitação de empréstimo será avaliada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças – SAOF, para pedidos formulados ao Tribunal, ou pelas Chefias dos Cartórios Eleitorais para requerimentos dirigidos às respectivas Zonas Eleitorais, que examinará a disponibilidade do bem e se há restrições de empréstimo à entidade solicitante, junto à Seção de Patrimônio – SEPAT ou ao Cartório Eleitoral, respectivamente.
4. À Seção de Patrimônio – SEPAT e os Cartórios Eleitorais disporão de cadastro de ocorrências relativas às entidades que solicitem empréstimo de urnas de lona e cabines de votação.
5. No caso de indeferimento, o interessado será notificado.
6. A retirada das urnas de lona e/ou cabine de votação será feita mediante apresentação do documento de identidade do responsável.
7. No momento da entrega, serão vistoriadas as condições dos bens emprestados e assinado recibo detalhado indicando, também, a entrega das chaves ou outras observações necessárias.
8. A devolução deverá ocorrer no prazo acordado, no mesmo local onde os bens foram retirados.
9. O empréstimo é terminantemente VEDADO para eleições que apresentem candidato (ou chapa) única, bem como para eleições que ocorram durante o período eleitoral (compreendido entre 120 dias antes e 30 dias após a data da eleição oficial).
10. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos acessando o link <https://www.tre-rn.jus.br/eleicoes/eleicoes-comunitarias/eleicoes-comunitarias>, ou em contato com a Seção de Gestão Patrimonial – SEPAT por e-mail: [sepat@tre-rn.jus.br](mailto:sepat@tre-rn.jus.br) ou pelos telefones: 3654-5245 ou WhatsApp Business: 3654-5247.

Declaro-me ciente das normas supracitadas.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da entidade  
(Cargo do representante da entidade)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

### ANEXO II

#### CHECKLIST – EMPRÉSTIMO DE URNA DE LONA E CABINE DE VOTAÇÃO

PAE nº _____ /	UNIDADE RESPONSÁVEL: SEPAT/COLIC	Referência: Portaria TRE/RN nº 239/2015-GP, Resolução TSE nº 22.685/2007, e Resolução TRE/RN nº 30/2018 (alterada pela Resolução nº 06/2019).
----------------	----------------------------------	---

Nº	ITEM PARA VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	EM PARTE	OBSERVAÇÃO
<strong>NO RECEBIMENTO DO PEDIDO:</strong>					
1	O pedido foi efetuado com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para a eleição?				
2	É possível a concessão do empréstimo, diante dos casos de VEDAÇÃO previstos no Art. 2º, §§ 1º e 2º da Resolução TRE/RN nº 30/2018?*				
3	A solicitação de empréstimo foi feita por meio do formulário correto?				
4	Os dados foram preenchidos corretamente e consta a assinatura do representante da entidade?				
5	Há disponibilidade do material solicitado para empréstimo?				
6	Há restrições de empréstimo à entidade solicitante?				
<strong>NA ENTREGA DOS BENS:</strong>					
7	Foi apresentado documento de identidade da pessoa responsável pela retirada das urnas e/ou cabine de votação? Confere com as informações do formulário?				
8	Os bens emprestados foram vistoriados no ato da entrega?				
9	O recibo de entrega dos bens (detalhando inclusive sobre a entrega das chaves e outras observações necessárias) foi assinado?				
<strong>NA DEVOLUÇÃO DOS BENS:</strong>					
10	A devolução dos bens ocorreu no prazo correto (no máximo até 10 dias úteis após o término das eleições)?				
11	Os bens foram devolvidos na quantidade correta e nas condições em que foram entregues?				
12	É necessário registrar observações referentes à restrição de empréstimos futuros à entidade solicitante?				

\* Art. 2º ...

§ 1º É vedado o empréstimo de urnas eletrônicas para a realização de eleição com candidato ou chapa individual.

§ 2º Não poderão ser cedidas urnas eletrônicas nos termos do caput se a eleição parametrizada estiver prevista para ocorrer no período dos 120 (cento e vinte) dias anteriores e 30 (trinta) dias posteriores a realização de eleições oficiais, considerando-se, quando for o caso, a ocorrência de segundo turno.